



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.174, 29 de setembro de 2004.

**Fixa o Valor dos Subsídios Mensais do Prefeito,
Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o
Quadriênio 2005/2008, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º. Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, para o quadriênio 2005/2008, serão de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art.2º. Os subsídios mensais do Vice-Prefeito, para o quadriênio 2005/2008, serão de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art.3º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2005/2008, serão de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art.4º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, são assegurados aos agentes políticos de que trata esta Lei, a revisão geral anual dos subsídios, sempre na mesma data em que for concedida aos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

Art.5º. A Lei Orçamentária Anual dos exercícios seguintes deverá assegurar dotações orçamentárias específicas, para custear as despesas decorrentes da presente Lei.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2004, 61º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 29/09/2004
Reg. às fls. nº _____